

a partir das datas indicadas e diante das comunicações do T.R.J.SP, o afastamento dos abaixo relacionados das Secretarias a seguir mencionadas, junto aos órgãos do Juiz Eleitoral adiante discriminados:

254^a Zona Eleitoral - Capital

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA, RG.5.398.131, Escriturário I, efetivo, da Secretaria da Fazenda, a partir de 16-3-87; FÁTIMA FERREIRA PARENTE MOTA, RG.334.882-CE, Escriturário I, temporária, da Secretaria do Governo, a partir de 16-3-87, (of.TRE-1.145-87);

Secretaria do Tribunal

ADÉLIA ALVES MACHI, RG.6.111.046, Inspetor de Alunos, temporária, da Secretaria da Educação, a partir de 17-3 de 1987, (of.TRE-1.146-87);

351^a Zona Eleitoral - Capital

ANA MARIA DA FONSECA LIMA, RG.5.735.996, Escriturário I, temporária, da Secretaria da Justiça, a partir de 18-2 de 1987, (of.TRE-1.148-87);

1460 Zona Eleitoral - Valparaíso

CLINTON JOSÉ TOLEDO, RG.8.810.510, Escriturário I, temporário, da Secretaria da Educação, a partir de 1-2 de 1987, (of.TRE-1.150-87);

100^a Zona Eleitoral - Porto Feliz

VANI TOME STETNER, RG.6.111.624, Escriturário I, efetiva, da Secretaria do Interior, a partir de 6-1-87, (of.TRE-1.151-87);

6^a Zona Eleitoral - Capital

MARIA ELOI VIEIRA, RG.3.533.802, Inspetor de Alunos, temporária, da Secretaria da Educação, a partir de 25-3-87, (of.TRE-1.152-87).

a partir de 30-3-87, o afastamento de EURICO DE ALMEIDA CARVALHO, RG.5.502.205, Cirurgião Dentista I, extra-numerário, da Secretaria da Saúde, junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias adiante mencionadas, junto à Secretaria de Esportes e Turismo:

de Agricultura e Abastecimento

FERNANDO ASPRINO, RG.1.161.698, Escriturário II, (of.367-87-SET);

da Cultura

SILVIO COSTA E SILVA, RG.2.070.910, Diretor [Divisão Nível I], (of.349-87-SET);

da Justiça

VARUJAN BURMAIAN, RG.1.287.414, Procurador do Estado Nível I, (of.365-87-SET);

da Saúde

CARLOS BARBOSA MACIEL, RG.2.860.800, Atendente, (of.368-87-SET);

da Segurança Pública

RUBENS SARMENTO, RG.1.172.998, Inspetor de Diversões Públicas, (of.369-87-SET).

CONVOCADO,

a partir de 4-2-87, para prestação de serviços em jornada diária de trabalho, ficando-lhe arbitrada, com fundamento em seu art.2º, com redação alterada pelo art. 1º, da Resolução SG-250-85, gratificação mensal, de 25% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, ABELARDO MARCONDES JUNIOR, RG.9.352.781, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando sem efeito a resolução publicada em 7-3-87.

DESIGNANDO,

a partir de 17-12-85, nos termos do art.1º, V, 10, do Dec.23.658-85, combinado com o art.1º, do Dec.25.201-86, a DALVA AREDES PEREIRA, RG.8.157.453, para exercer a função de Assistente Nível II, ficando-lhe arbitrada a gratificação mensal correspondente a 25% do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, instituída pela L.C.247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando cessados os efeitos da resolução publicada em 19-6-85.

TORNANDO INSUBSTANTE

a resolução publicada a 11-3-87, que, nos termos dos arts.65 e 66, da Lei 10.261-68, autorizou, em caráter excepcional, o afastamento de ANTONIO BRITO DE ARAUJO, RG.2.449.962, Motorista, efetivo, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, até 31-12-87

a resolução publicada a 13-3-87, que, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, autorizou em caráter excepcional, o afastamento de MASSAKO IKEDA IAASSUDA, RG.4.482.037, Analista para Reforma Administrativa II, em comissão, da Secretaria de Descentralização e Participação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, até 31-12-87

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 13-3-87

Na resolução publicada a 30-12-86, referente a EDUARDO SYLVIO TURA DE ANDRADE, RG.5.101.381, da SET, para declarar que a cessação de seu afastamento é a partir de 29-10-86.

Na resolução publicada a 7-3-87, em nome de Leoniza Aschar e outros, na parte referente a FLORIANO PEIXOTO PEREIRA JUNIOR, RG.1.497.330, da SET, para declarar que a cessação de seu afastamento é a partir de 3-3-87 e não constou.

DESPACHO DO SECRETÁRIO, DE 13-3-87

No processo GG-1.643-85, sobre acidente de trânsito ocorrido a 20-6-85, com o veículo oficial de placa GC-5496, em que é sindicado EUGÉNIO CAMPORI NETO: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Processante Permanente em seu relatório 25-87, acolhida pela Assessoria Técnica do Governo, absolve o motorista sindicado por não estar comprovada sua responsabilidade pelo acidente de trânsito no iniciado nestes autos. Publicada esta decisão, encaminhe-se o processo ao D.A para as providências atinentes ao resarcimento dos prejuízos causados ao Estado, conforme relatório da CPP."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

PORTEIRIAS DO DIRETOR,

DE 5-3-87

APLICANDO,

a pena de suspensão, nos termos dos arts.251, II e 254, § 2º, da Lei 10.261-68, combinados com o art.33, da Lei 500-74, aos servidores abaixo relacionados, temporários, do SQF-II-QSG, por infringência aos arts. 241, I e 242, IV, da Lei 10.261-68:

por 6 dias, convertida em multa, RICARDO RODRIGUES, RG.5.012.020, Motorista, e por 4 dias, convertida em multa, SILVIO GUILHERME, RG.5.894.089, Garagista.

DE 9-3-87

APLICANDO,

a pena de repreensão, nos termos dos arts. 251, I e 253, da Lei 10.261-68, combinados com o art.33, da Lei 500-74, a GERALDO XAVIER DE CARVALHO, RG.6.583.845, Mecânico, temporário, do SQF-II-QSG, por infringência do art. 241, XIV, da Lei 10.261-68.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA,

DE 12-3-87

No título referente a ANITA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA DA SILVA, RG.9.773.015, Recepcionista, temporária, padrão 20-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.33, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 1-2-87, para todos os efeitos legais como vantagem pecuniária independente da função-atividade, ao patrimônio da servidora, a diferença entre a gratificação de gabinete de 10% e a de 25%, ambas do valor do padrão 21-A, da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a DOGOLBERTO DENARI, RG.4.600.688, Motorista, temporário, padrão 13-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, I, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 18-7-85, para todos os efeitos legais como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 28% do valor do seu padrão, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68, ficando sem efeito a apostila CRH-319-85, publicada em 14-1-86.

No título referente a NEWTON FERREIRA, RG.1.334.326, Motorista, efetivo, padrão 11-C, da E.V.2, T-I, do SQF-III-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, I, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 18-2-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do funcionário, a gratificação de gabinete, referente a função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a NORIVAL ASSALIM, RG.3.180.126, Motorista, temporário, padrão 11-A, da E.V.2, T-I, do SQF-III-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, I, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 13-2-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a diferença entre a gratificação de 28% do valor do seu padrão e a de 10% do valor do padrão 15-A, da E.V.4, T-I, referente a função de confiança do Governador, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título referente a VAIR VOLPE, RG.7.943.472, Motorista, temporário, padrão 10-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, I, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 27-2-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a gratificação de gabinete referente a função de confiança do Governador, correspondente a 10% do valor do padrão 21-A e a de 25% do valor do padrão 15-A, ambos da E.V.4, T-I, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

DE 13-3-87

No título referente a GINEBALDO INÁCIO SANTOS, RG.5.045.498, Motorista, temporário, padrão 9-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, III e IV, da L.C.406-85, fica incorporada a partir de 16-2-87, para todos os efeitos legais, como vantagem pecuniária, independentemente da função-atividade, ao patrimônio do servidor, a diferença entre a gratificação de 10% do valor do padrão 21-A para o 10% da E.V.1, T-I, arbitrada nos termos do art.135, III, da Lei 10.261-68.

No título de admissão referente a JOSÉ ALMIRO DE OLIVEIRA, RG.4.528.509, Garagista, do SQF-II-QSG, para declarar que, tendo em vista do Despacho Normativo do Governador publicado a 3-8-85, que mandou contar, a partir de 1-6-85, o tempo de serviço prestado ao Estado como servidor, na forma do art.205, da L.C.180-78, anteriormente à edição do referido diploma legal, para os fins previstos nos seus arts.94, 95 e 20, de suas D.T., a função-atividade de a que se refere ficou enquadrada, a partir de 10-9-79, do padrão 11-A para o 12-A, ficando, em consequência, re-tificadas as apostilas publicadas a 12-8-78, 6-5-81, 10-10-81, 29-6-83, 28-2-85, 31-8-85, 29-11-85 e 20-1-87, com as seguintes alterações: a partir de 10-9-79, do padrão 11-A para o 12-A (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 5-A para o 6-A, da E.V.1, T-I (enquadramento na L.C.247-81); a partir de 1-10-81, do padrão 6-A para o 7-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78); a partir de 27-5-83, anulada (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 25-11-84, do padrão 7-A para o 8-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 94 e 95, da L.C.180-78); a partir de 1-1-85, do padrão 9-A para o 10-A, da E.V.1, T-I (L.C.365-84); a partir de 1-7-85, do padrão 10-A para o 11-A, da E.V.1, T-I (L.C.404-85); a partir de 1-11-85, do padrão 11-A para o 12-A, da E.V.1, T-I (arts.91, 97 e 98, da L.C.180-78) e a partir de 1-9-86, do padrão 13-A para o 14-A, da E.V.1, T-I (L.C.496-86).

ASSINATURAS
Tel.211-2110 — ramal 229 e 229

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Entrega SP — Capital — Semestral C\$ 451,00
Entrega demais localidades — Semestral C\$ 310,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Entrega SP — Capital — Semestral C\$ 422,00
Entrega demais localidades — Semestral C\$ 281,00

A Imprensa Oficial do Estado não manda agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA C\$ 5,00 Exemplar abrásado C\$ 7,00

AGÊNCIAS
CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 -- Fone 256-7222 • REPÚBLICA — Estadão Repúbl. do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5215
SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-4315

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (016) 23.6882 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (012) 22.3024 • MARILIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (014) 33.5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Mancel Goulart, 2109 — Fone (018) 22.6222 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 825-2345 — ramal 31 • SÃO JOSE DO RIO PRETO — Rua General Gláucio, 397 — Fone (017) 33.9277 — ramal 16

No título referente a VERA HELENA MONTORO DE MOURA COUTINHO, RG.5.082.276, Recepcionista, temporária, padrão 14-A, da E.V.1, T-I, do SQF-II-QCC, para declarar que a função-atividade que se refere, com o art.13, da L.C.318-83 e art.2º, das D.T., do mesmo diploma legal, fica transformada, a partir de 1-1-83, na função-atividade de Chefe de Cerimonial do SQF-I, do Quadro da extinta Casa Civil do Gabinete do Governador e, nos termos do art.10, das D.T., da mesma L.C., observado o Anexo I, fica enquadrada no grau A, da ref.7, da E.V.3, T-I, a que se refere o art.1º, da L.C.247-81, em jornada completa de trabalho.

No título referente a LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA, RG.5.061.998, Motorista, temporário, padrão 10-A, da E.V.2, T-I, do SQF-II-QSG, para declarar que, à vista do que dispõe o art.1º, III e IV, da L.C.406-85,